



D.O.E.

Edição 545
Sexta-Feira,
18 de Outubro de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Erick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.764, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe regulamentado o sorteio de prêmios aos contribuintes, conforme previsão da Lei Municipal 1.583/2019.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.583/2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes no prazo de vencimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o sorteio de prêmios aos contribuintes que pagarem, no prazo de vencimento, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto Sobre Serviços - ISS e a taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento no ano de 2019.

Art. 2º - O sorteio ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2019, ocasião em que serão sorteados os seguintes prêmios:

- I - 03 (três) smarttv 32";
- II - 02 (dois) celular smartfone;
- III - 01 (uma) geladeira;
- IV - 02 (dois) microondas 18 litros;
- V - 10 (dez) liquidificadores;
- VI - 10 (dez) ventiladores de Mesa

VII - 10 (dez) tablets;

VIII - 10 (dez) bicicletas.

Art. 3º - Para os fins do sorteio serão emitidos cupons contendo o código do cadastro do contribuinte.

Parágrafo único - Os cupons serão depositados em urna, que será aberta no dia do sorteio, ocasião em que será sorteado o cupom premiado.

Art. 4º - Será constituída uma Comissão Organizadora, por ato do Secretário Municipal de Fazenda, a qual competirá à organização, realização do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para a entrega dos prêmios.

Art. 5º - O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do correspondente recibo e a apresentação de um documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições deste Decreto, que serão examinados pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de outubro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICA AS PORTARIAS N° 152, DE 28 DE MARÇO DE 2019 E 178, DE 04 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA, Prefeito do Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica RETIFICADA a Portaria n° 152, de 28 de março de 2019 e a portaria n° 178, de 04 de abril de 2019, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, conforme segue:

Na Representação do Poder Executivo:
Titular: onde se lê Jacy de Souza Leite, leia-se ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO

Na Representação dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: onde se lê Ana Paula da Silva Ribeiro, leia-se VILSON MANHÃES BAUER
Suplente: onde se lê Vilson Manhães Bauer, leia-se RONILDA ASSIS DA SILVA ANDRADE.

Na Representação dos Servidores Técnico-Administrativo:
Titular: onde se lê Laiza Marcia Moreira Ribeiro, leia-se KENEDY DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
k) Comprovante de endereço;
l) Certidão Negativa Criminal;
m) Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
n) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
o) Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37, da Constituição Federal;
q) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
r) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.

EXAMES A SEREM APRESENTADOS (2ª FASE)

Para todos os Cargos:

- a) EXAME DE SANGUE: Hemograma completo, Glicose, Uréia e Creatinina
b) EXAME DE URINA: E.A.S.
c) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.
d) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São Fidélis-RJ, 18 de outubro de 2019.

Rogéria de Carvalho Quintân
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N° 073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

RESOLVE:

Lotar, a partir de 21/10/2019, o servidor efetivo **REGINALDO LOPES DE CARVALHO**, cargo de MOTORISTA, matrícula nº 4221/8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e a necessidade dos seus serviços junto àquela secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGH, 18 de outubro de 2019.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTÂN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N°051

A Prefeitura Municipal de São Fidélis **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 19 de julho de 2015, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre **21/10/2019 a 19/11/2019**, nos horários das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h; ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro (Sede da Prefeitura), para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 13.2, 13.3, 13.3.1, 13.4, 13.5 e 13.6, do Edital 001/2015, subsidiando posse de seus respectivos cargos, a saber:

PROFESSOR PEDAGOGO		
Inscrição	Nome	Classificação
002899	CAROLINA CARLOS DA SILVA DE SOUZA SOBRINHO	7º

PROFESSOR I - LIBRAS		
Inscrição	Nome	Classificação
003452	MONICA LOPES BARBOSA	2º
008238	DANIELLE DE ATAÍDE MOORE ZACCARO	3º

ENFERMEIRO ESF		
Inscrição	Nome	Classificação
002966	PAULA ROGERIA ALCÂNTARA DE CASTRO	26º
003795	JACILENE FRANÇA DE PAULA	27º
003031	RAQUEL BRAGA GOMES	28º
000747	SUELLY MANHÃES DE SOUZA	29º

AGENTE DE TRÂNSITO		
Inscrição	Nome	Classificação
006597	JOÃO PEDRO CASTRO AZEVEDO	20º

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (1ª FASE)

- a) Uma foto, tamanhos 3x4 recentes, colorida;
b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
c) CPF;
d) PIS/PASEP;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05anos;